



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6088**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ademar de Barros Bicalho

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 17/12/2002

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 63, de 24/12/2002. Altera dispositivos da Resolução nº 13, de 05/03/2002, que alterou dispositivos da Resolução nº 79/94 e que dispõem sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Montes Claros, e contém outras providências. (Cria mais vagas de Assistente Operacional e extingue os cargos de Assessor de Gabinete I e II da Câmara).

**Controle Interno – Caixa:** 08      **Posição:** 85      **Número de folhas:** 07

*Resoluções*

Nº 63/2002

Especie: PR  
Categoria: Modifica  
Cx: 08  
Ordem: 85  
nº fls: 05



24.12.2002

## Câmara Municipal de Montes Claros

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2.002**

AUTOR:

**MESA DIRETORA**

ASSUNTO:

Altera dispositivos da Resolução nº 13/2002 e contém

**outras providências.**

### MOVIMENTO

1 - Entrada em 17/12/2.002

2 - Comissão Legislação e Justiça

3 - VISTAS POR 3 DIAS EM 19.12.2002

4 - Aprovado em Reunião de 24.12.2002

5 - Cia em 24.12.2002

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

# Câmara Municipal de Montes Claros

## RESOLUÇÃO N.º 63 de 24/12/2002

"Altera dispositivos da Resolução nº 13/2002 e contém outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas no plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Montes Claros, instituído pelo resolução 79/94 e modificado pela Resolução nº 13/2002, mais 16 (dezessete) vagas na classe de assistente operacional, nas especializações e escolaridade conforme o anexo I desta resolução.

Art. 2º - Ficam extintos a partir da nomeação dos aprovados no concurso público, os cargos de Assessor de Gabinete I e Assessor de Gabinete II.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo que estiverem vagos.

Art. 4º - O concurso público será de provas e provas de títulos.

Art. 5º - Para os candidatos que estiverem ocupando função na Câmara Municipal de Montes Claros na data da inscrição. O tempo na função em que irá concorrer, será contado como título a razão de 03 (três) pontos por ano de efetivo exercício, limitado a 30 (trinta) pontos.

Art. 6º - As certidões comprobatorias serão expedidas pela Câmara Municipal a pedido do interessado.

Art. 7º - O Presidente da Mesa Diretora nomeará uma comissão especial composta de 03 (três) Vereadores para coordenar, acompanhar e fiscalizar o processo do concurso.

Art. 8º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 9º - Entra esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de Dezembro de 2002.

Vereador Ademar de Barros Bicalho  
Presidente da Câmara.

Vereador Aurindo José Ribeiro  
1º Secretário da Câmara.

### ANEXO I

#### QUADRO DE CARTEIRA DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

| SÉRIE DE CLASSE          | FORMA DE PROVIMENTO | PRÉ-REQUISITO                              | ESPECIALIZAÇÃO                    | Nº Cargos criados |
|--------------------------|---------------------|--|-----------------------------------|-------------------|
| Assistente Operacional I | Limitada            | 4ª série do ensino do ensino Fundamental   | Serviços Gerais                   | 02                |
|                          |                     | 4ª série do ensino - do ensino Fundamental | Motorista                         | 03                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental             | Continuo                          | 01                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental             | Telefonista                       | 01                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental             | Reprografia                       | 02                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental             | Operador de som edição de imagens | 02                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental             | Recepção                          | 04                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental             | Arquivo                           | 04                |

Vereador Ademar de Barros Bicalho  
Presidente da Câmara

Vereador Aurindo José Ribeiro  
1º Secretário da Câmara.

JORNAL DE NOTÍCIAS 31/12/2002



# Câmara Municipal de Montes Claros

## RESOLUÇÃO N.º 63 de 24/12/2002.

*"Altera dispositivos da Resolução nº 13/2002 e contém outras providências."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam criadas no plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Montes Claros, instituído pelo resolução 79/94 e modificado pela Resolução nº 13/2002, mais 16 (dezesseis) vagas na classe de assistente operacional, nas especializações e escolaridade conforme o anexo I desta resolução.

**Art. 2º** - Ficam extintos a partir da nomeação dos aprovados no concurso público, os cargos de Assessor de Gabinete I e Assessor de Gabinete II.

**Art. 3º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo que estiverem vagos.

**Art. 4º** - O concurso público será de provas e provas de títulos.

**Art. 5º** - Para os candidatos que estiverem ocupando função na Câmara Municipal de Montes Claros na data da inscrição. O tempo na função em que irá concorrer, será contado como título a razão de 03 (três) pontos por ano de efetivo exercício, limitado a 30 (trinta) pontos.

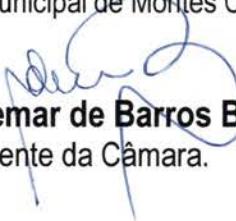
**Art. 6º** - As certidões comprobatorias serão expedidas pela Câmara Municipal a pedido do interessado.

**Art. 7º** - O Presidente da Mesa Diretora nomeará uma comissão especial composta de 03 (três) Vereadores para coordenar, acompanhar e fiscalizar o processo do concurso.

**Art. 8º** - Revogam-se os dispositivos em contrário.

**Art. 9º** - Entra esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de Dezembro de 2002.

  
**Vereador Ademar de Barros Bicalho**  
Presidente da Câmara.

  
**Vereador Aurindo José Ribeiro**  
1º Secretário da Câmara.



# Câmara Municipal de Montes Claros

## ANEXO I

| QUADRO DE CARREIRA DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO |                     |  |                                   |                   |
|--|---------------------|--|-----------------------------------|-------------------|
| SÉRIE DE CLASSE                                  | FORMA DE PROVIMENTO | PRÉ-REQUISITO                            | ESPECIALIZAÇÃO                    | Nº Cargos criados |
| Assistente Operacional I                         | Limitado            | 4ª série do ensino do ensino Fundamental | Serviços Gerais                   | 02                |
|  |                     | 4ª série do ensino do ensino Fundamental | Motorista                         | 03                |
|  |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Continuo                          | 01                |
|  |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Telefonista                       | 01                |
|  |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Reprografia                       | 02                |
|  |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Operador de som edição de imagens | 02                |
|  |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Recepção                          | 04                |
|  |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Arquivo                           | 04                |

Vereador Ademar de Barros Bicalho  
Presidente da Câmara

Vereador Aurindo José Ribeiro  
1º Secretário da Câmara.



E' LEGISLACAO





# Câmara Municipal de Montes Claros

## ANEXO I

### QUADRO DE CARREIRA DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

| SÉRIE DE CLASSE          | FORMA DE PROVIMENTO | PRÉ-REQUISITO                            | ESPECIALIZAÇÃO                    | Nº Cargos criados |
|--------------------------|---------------------|--|-----------------------------------|-------------------|
| Assistente Operacional I | Limitado            | 4ª série do ensino do ensino Fundamental | Serviços Gerais                   | 02                |
|                          |                     | 4ª série do ensino do ensino Fundamental | Motorista                         | 03                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Continuo                          | 01                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Telefonista                       | 01                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Reprografia                       | 02                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Operador de som edição de imagens | 02                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Recepção                          | 04                |
|                          |                     | 8ª série do ensino fundamental           | Arquivo                           | 04                |

Vereador Ademar de Barros Bicalho  
Presidente da Câmara

Vereador Aurindo José Ribeiro  
1º Secretário da Câmara.



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_/2002.

*Mário*  
*17.12.2002*

**"Altera dispositivos da Resolução nº 13/2002 e contém outras providências."**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam criadas no plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Montes Claros, instituído pelo resolução 79/94 e modificado pela Resolução nº 13/2002, mais 16 (dezesseis) vagas na classe de assistente operacional, nas especializações e escolaridade conforme o anexo I desta resolução.

**Art. 2º** - Ficam extintos a partir da nomeação dos aprovados no concurso público, os cargos de Assessor de Gabinete I e Assessor de Gabinete II.

**Art. 3º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo que estiverem vagos.

**Art. 4º** - O concurso público será de provas e provas de títulos.

**Art. 5º** - Para os candidatos que estiverem ocupando função na Câmara Municipal de Montes Claros na data da inscrição. O tempo na função em que irá concorrer, será contado como título a razão de 03 (três) pontos por ano de efetivo exercício, limitado a 30 (trinta) pontos.

**Art. 6º** - As certidões comprobatorias serão expedidas pela Câmara Municipal a pedido do interessado.

**Art. 7º** - O Presidente da Mesa Diretora nomeará uma comissão especial composta de 03 (três) Vereadores para coordenar, acompanhar e fiscalizar o processo do concurso.

**Art. 8º** - Revogam-se os dispositivos em contrário.

**Art. 9º** - Entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de Dezembro de 2002.

*Doutor*  
**Vereador Ademar de Barros Bicalho**  
Presidente da Câmara.

*Aurindo*  
**Vereador Aurindo José Ribeiro**  
1º Secretário da Câmara.